

Processo n.: @TCE 21/00414121

Assunto: Tomada de Contas Especial referente à prestação de contas de recursos repassados, através da NE n. 009671 (Convênio 2014TR001120), no valor de R\$ 24.996,00, à Associação Hospitalar Dom Joaquim, para aquisição de materiais e equipamentos

Responsáveis: Tânia Maria Eberhardt e Walmor Alves Maciel

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 923/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Arquivar o presente processo, com fundamento no art. 1º, II, da Instrução Normativa n. TC-29/2021, sem resolução do mérito e sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o devedor, para que lhe seja dada a quitação.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal:

2.1. a comunicação da Decisão à Secretaria de Estado da Saúde para as providências necessárias, as quais incluem medidas administrativas extrajudiciais e judiciais, visando ao ressarcimento do erário;

2.2. a notificação dos Responsáveis quanto à deliberação e quanto à possibilidade de solicitação de desarquivamento dos autos, nos termos do art. 1º, §4º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021;

2.3. as demais providências estabelecidas no art. 1º, §5º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

Ata n.: 26/2022

Data da Sessão: 20/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chere

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC